

**LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO  
13 03 19

**EMENTA:** Institui a aplicação do Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Condado, com base no Decreto Presidencial nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos (efetivos, comissionados ou contratados) e inativos, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional fixado através do Decreto Presidencial nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, passarão a perceber o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a título de remuneração.

**Parágrafo Único** - Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Condado  
Antonio Cassiano da Silva  
Prefeito

**ANTONIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

